



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Elizaete Alves de A. Santos, servidora, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal Nº. 018/2024. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de parecer de Regularidade visando a formalização de Termo Aditivo aos Contratos nº 20220173, 20220174, 20220175, 2020176. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2022-004 (Serviços de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos (rentacar) e fretamento de aeronave (táxi aéreo). ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93. O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220173

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e do outro lado TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP, CNPJ 03.485.317/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JANAINA DE LIMA PASSARELLI, residente na Rua Curitiba nº 2820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-140, portador do CPF 660.033.502-53, têm justo e contratado o seguinte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220174

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

Av. Getúlio Vargas Nº 68 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.891.948/0001-66, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e do outro lado TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP, CNPJ 03.485.317/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº1783, Centro, AltamiraPA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JANAINA DE LIMA PASSARELLI, residente na Rua Curitiba nº 2820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-140, portador do CPF 660.033.502-53, têm justo e contratado o seguinte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220175

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF no 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85,, e do outro lado TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP, CNPJ 03.485.317/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JANAINA DE LIMA PASSARELLI, residente na Rua Curitiba nº 2820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-140, portador do CPF 660.033.502-53, têm justo e contratado o seguinte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220176

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.734.067/0001-64, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e do outro lado TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP, CNPJ 03.485.317/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JANAINA DE LIMA PASSARELLI, residente na Rua Curitiba nº 2820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-140, portador do CPF 660.033.502-53, têm justo e contratado o seguinte.

DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRE, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (RENT CAR) E FRETAMENTO DE AERONAVE (TAXI AÉREO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: a) Fornecedor TOP LINE TURISMO LTDA, NOME DE FANTASIA: Top Line Turismo, CNPJ: 03.485.317/0001-53, INSC. ESTADUAL: 15.208.930-6, ENDEREÇO: Avenida Djalma Dutra, nº 1783, Bairro Centro, CIDADE: Altamira, ESTADO: Pará, TELEFONE: (93) 35153050 / (93) 99187-7979, E-MAIL: contato@toplineturismo.com.br / financeiro@toplineturismo.com.br neste ato representada pela senhora Janaina de Lima Passarelli / Brasileira / Casada / RG 9720749 SSP/PA / CPF 660.033.502 -53 E-mail: contato@toplineturismo.com.br Telefone: (93) 99187-7979. a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se fundamenta no art. 65, II, alínea "d", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

Av. Getúlio Vargas Nº 68 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CONCLUSÃO

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público, opinamos para a referida aprovação dos autos.

Anapu – PA 17 de setembro de 2024

Elizaete Alves de A. Santos
Controle Interno Decreto Municipal Nº. 018/2024.
Prefeitura Municipal de Anapu